



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA**  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado por afixação  
Dia: 24/12/2024  
Victor Miranda Correa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
EWBANK DA CÂMARA - MG

**LEI MUNICIPAL N.º 1.005/2024.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar, de forma proporcional, o repasse dos valores recebidos pelo Município de Ewbank da Câmara – MG do Governo Federal, a título de assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, por meio da Portaria GM/MS n.º 5.783, de 26 de novembro de 2024, referente ao mês de novembro de 2024, e Portaria GM/MS N.º 5.937, de 28 de novembro de 2024, referente a 13.ª parcela de 2024, e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a presente lei.

**Art. 1.º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar, de forma proporcional, o repasse dos valores recebidos pelo Município de Ewbank da Câmara – MG do Governo Federal, a título de assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, por meio da Portaria GM/MS n.º 5.793, de 26 de novembro de 2024, referente ao mês de novembro de 2024 e Portaria GM/MS 5.937, de 28 de novembro de 2024, referente a 13.ª parcela de 2024.

**Art. 2.º.** O valor total recebido, referente ao mês de novembro de 2024 (Portaria GM/MS n.º 5.793, de 26 de novembro de 2024), no importe de R\$ 4.432,85 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois e oitenta e cinco centavos), será rateado, de forma proporcional, entre os integrantes de cada uma das categorias do setor municipal de enfermagem (enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem, de acordo com o levantamento e planilha do Ministério da Saúde da seguinte forma:

Ordem	Nome	Função	Complemento Mensal
01	Gláucia Alfeu da S. Senra	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99
02	Paulo César V L Gerheim	Enfermeiro	R\$ 184,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK CÂMARA**  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

03	Michele da S Coelho	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99
04	Aline das C Ferreira	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99
05	Juliana Maria da Silva	Tec. Enfermagem	R\$ 437,86
06	Poliana P do Nascimento	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99
07	Lilian da Silva	Tec. Enfermagem	R\$ 438,22
08	Talita Cristina P da Silva	Enfermeira	R\$ 184,30
09	Taynara M de S Ribeiro	Enfermeira	-
10	Joice A. da Silva	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99
11	Rosane M. O e Oliveira	Enfermeira	-
12	Fernanda do C. Silva	Tec. Enfermagem	R\$ R\$ 438,22
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 4.432,85</b>

**Art. 3º.** O valor total recebido, referente à 13ª parcela de 2024, (Portaria GM/MS 5.937, de 28 de novembro de 2024, no importe de R\$ 4.432,85 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois e oitenta e cinco centavos será rateado, de forma proporcional, entre os integrantes de cada uma das categorias do setor municipal de enfermagem (enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem, de acordo com o levantamento e planilha do Ministério da Saúde da seguinte forma:

Ordem	Nome	Função	Complemento Mensal
01	Gláucia Alfeu da S. Senra	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99
02	Paulo César V L Gerheim	Enfermeiro	R\$ 184,30
03	Michele da S Coelho	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99
04	Aline das C Ferreira	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99
05	Juliana Maria da Silva	Tec. Enfermagem	R\$ 437,86
06	Poliana P do Nascimento	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99
07	Lilian da Silva	Tec. Enfermagem	R\$ 438,22
08	Talita Cristina P da Silva	Enfermeira	R\$ 184,30
09	Taynara M de S Ribeiro	Enfermeira	-
10	Joice A. da Silva	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99
11	Rosane M. O e Oliveira	Enfermeira	-
12	Fernanda do C. Silva	Tec. Enfermagem	R\$ R\$ 438,22
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 4.432,85</b>

**Art. 4º.** O pagamento dos respectivos valores a cada um dos integrantes das categorias mencionadas no artigo anterior será efetuado até o dia 30 de dezembro de 2024.

**Art. 5º.** Fica também esclarecido que as servidoras Eliane Aparecida de Oliveira Mendes, Taynara Milane de Souza Ribeiro, Rosane Maria Oliveira e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA**  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Oliveira, deixam este mês de receber a complementação salarial de que trata esta Lei em razão do fato de que suas respectivas remunerações se encontram compatíveis com piso nacional estabelecido.

**Art. 6º.** O pagamento de novos valores a título de complementação salarial aos profissionais de que trata a presente Lei Municipal fica condicionado ao efetivo repasse de valores por parte do Governo Federal e dependerá de autorização legislativa específica para essa finalidade.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ewbank da Câmara, 24 de dezembro de 2024.

  
**JOSÉ MARIA NOVATO**  
PREFEITO

  
**VICTOR MIRANDA CORRÊA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO